

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR**DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025****PROCESSO Nº 113/2025**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 11.993/2025;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 57/2025 – Processo nº 113/2025 tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

CONSIDERANDO que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação técnica formalizada pelo Diretor do Departamento de Iluminação Pública (Memorando 1 32.727/2025), responsável técnico pelo processo, acerca da identificação de **erro material insanável** no descritivo do Item 118, consistente na exigência de fluxo luminoso de 4.000 (quatro mil) lumens, incompatível com a potência da lâmpada demandada de 20W, o que evidencia uma discrepância técnica insuperável, configurando restrição indevida à competitividade e ilegalidade na definição do objeto licitado;

CONSIDERANDO a solicitação administrativa formalizada por meio do Memorando nº 1-32.727/2025, em que o mesmo Diretor requer o cancelamento do item nº 118 do processo licitatório em epígrafe;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

D E C I D E:

Pela anulação do item 118 do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 57/2025.

Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art. 165, inc. I, alínea “d” da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

Geri Natalino Dutra
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9303-5908-296D-6DF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 13/11/2025 10:51:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9303-5908-296D-6DF7>